



**Município de São Pedro da Serra**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 88/2022**  
**PROJETO DE LEI Nº. 88/2022**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

**ASSUNTO: ALTERA O VALOR DO PADRÃO DE VENCIMENTO PA-05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei nº 88/2022, que altera o Padrão de Vencimentos – PA- 05 de R\$ 1.980,62 para R\$ 2.050,00.

A Alteração do valor do Padrão se mostra necessário, tendo em vista que o cargo de Assistente Educacional, atualmente exige o curso de magistério e/ou pedagogia e, portanto, nível superior, sendo o valor base do salário o mesmo de outros cargos nos quais se exige apenas ensino fundamental.

Por tal razão, existe ampla dificuldade de contratação de servidores para o cargo, tendo em vista a exigência profissional, enquanto que o salário não é muito atrativo. Desta forma, cria-se novo valor para o Padrão 05, e conforme Projeto de Lei 89/2022, está sendo alterado o padrão de vencimentos do cargo de Assistente Educacional para Padrão 05.

Assim, enviamos aos Nobres Legisladores o presente Projeto de Lei, para que após analisado e discutido seja aprovado por esta Casa Legislativa.

São Pedro da Serra, 18 de outubro de 2022.

  
Luiz Augusto Hartmann  
Prefeito Municipal em Exercício



**Município de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº. 088/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

**ALTERA O VALOR DO PADRÃO DE VENCIMENTO PA-05  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** - Altera o valor do Padrão de Vencimento PA- 05, de R\$ 1.980,62 (mil novecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos para R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

  
**LUIZ AUGUSTO HARTMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**